



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, da rede municipal e estadual de ensino.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de Transporte Escolar para a rede municipal de ensino, visando cumprimento de sua missão institucional.

Os Contratos Administrativos nº 12/2021, 13/2021, 14/2021, 15/2021, 16/2021, 17, 2021, 18/2021, 19/2021 e 20/2021, oriundos do processo de Licitação nº 12/2021, possuem quantitativos insuficientes em virtude de alterações nas linhas decorrente da inclusão de novos alunos.

Desta forma uma nova licitação se faz necessária por meio de novo processo licitatório para manutenção dos serviços de fornecimento de Transporte Escolar, visando manter o fornecimento do mesmo durante o período de aulas.

Necessário conforme a conveniência e necessidade. É obrigação resguardar o serviço público diante da necessidade de mantê-los em atividade com o seu emprego institucional.

Por consequência, a manutenção da contratação de serviços desta ordem se reveste de extrema importância também no tocante a uma prestação jurisdicional efetiva. Assim, diante de sua natureza de serviço continuado, caso ocorresse sua interrupção seria de forte impacto acarretando a descontinuidade dos serviços de transporte escolar, diante do término do saldo do contrato vigente, que se quer retomar por meio de nova licitação.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O atendimento às obrigações da rede de ensino vem ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação pretendida está prevista no PPA e LOA do Município, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.



O Município ainda não possui Plana Anual de Contratações.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização do transporte dos alunos da rede municipal de ensino deverá ser efetuada imediatamente após a efetivação do contrato, conforme solicitado, seguindo o calendário escolar, de segunda a sexta feira e, excepcionalmente aos sábados, domingos ou feriados.

A contratada deverá atender às especificações técnicas exigidas conforme legislação em vigor e apresentar ao fiscal do Contrato, antes do início da execução dos serviços, cópia dos seguintes documentos:

- Cadastro regular e ausência de impedimentos para contratar;
- Certidão negativas e válidas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- As empresas interessadas em ofertar os serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal deverão ter em sua frota veículos que atendam os itens abaixo relacionados;
 - Registro como veículos de passageiros;
 - Inspeções semestrais conforme legislação;
 - Imã ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, escrito escolar em preto, no caso de veículo com carroceria pintura na cor amarela, as cores aqui indicadas e invertidas;
 - Tacógrafo quando necessário;
 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superior da arte traseira;
 - Cintos de segurança igual a lotação;
 - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação do CTB (código de Trânsito Brasileiro);
- Os condutores devem apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:



- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D ou superior (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar, a Carteira de motoristas;
- Apresentar documentação que atenda o artigo nº. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos supracitados a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a ausência de exigência que à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), estejam adequadas no tocante a dispositivo de acessibilidade, conforme os termos da Resolução CONTRAN nº 961/2022; Lei nº 13.146/2015, em consonância com o art. 208, III da CF/88, visto que nas linhas licitadas não existem nenhum aluno com necessidades especiais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quilometragem estimada para as linhas baseia-se na média de quilometragem percorrida nos anos anteriores e estimativa de necessidade aumento das rotas em virtude da inclusão de novos alunos, sendo estimado o valor de R\$ 208.504,00 (duzentos e oito mil quinhentos e quatro reais) considerando toda a demanda das Linhas, na rede de ensino.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.



Neste sentido, tendo em vista que o ano letivo como um todo, serão necessárias as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Identificação Catmat	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de transporte escolar Linha 01 Com seguinte roteiro: - Saída da comunidade de Biazoto, passando pela Fazenda Rogégio Medeiros, Igreja Assembléia de Deus e na comunidade da Colônia Hempel. Período: matutino e vespertino. Veículo capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 56 km.	325894	KM	11.200	R\$ 3,45	R\$ 38.640,00
02	Serviço de transporte escolar Linha 2 Com seguinte roteiro: - Saída da Igreja da comunidade Lageado dos Borbas, no do Sítio do Sr. Orli Maciel, passando na comunidade de Aterrados até a estrada Geral; trajeto reverso Período: matutino e vespertino. Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 55 km.	325894	KM	11.000	R\$ 3,45	R\$ 37.950,00
03	Serviço de transporte escolar Linha 3 Com o seguinte roteiro: - Saída da residência Fazenda Rivaldo Almeida, passando pela Igreja Primon, até a	325894	KM	11.000	R\$ 3,45	R\$ 37.950,00



	escola Vicente Pires na comunidade de Galegos com trajeto reverso. Período: matutino e vespertino Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 55 km.					
04	Serviços de transporte escolar Linha 04 Com seguinte roteiro: - Saída da comunidade de Canhadão, passando pela Escola desativada Rita, e Estrada Geral, até Escola Vicente Pires, Trajeto reverso, Período: matutino e vespertino. Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 72 km.	325894	KM	14.400	R\$ 3,68	R\$ 52.992,00
05	Serviço de transporte escolar Linha 05 Com seguinte roteiro: - Saída do Sítio Rivaldo Almeida na comunidade de Três Serrarias Até a estrada Geral Período: matutino e vespertino Veículo capacidade mínima 5 lugares, Quilometragem diária 25 km.	325894	KM	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
06	Serviço de transporte escolar Linha 06 Com seguinte roteiro: - Saída da Fazenda Roberto Becker na comunidade de três	325894	KM	5.040	R\$ 3,32	R\$ 16.732,00



	serrarias até a estrada Geral com trajeto reverso. Período: matutino e vespertino. Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 25,2 km.					
07	Serviços de transporte escolar Linha 07 Com seguinte roteiro: - Saída da Estrada de acesso Rodrigo Hempel até a estrada Geral da comunidade de Três serrarias, trajeto reverso Período: matutino Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 5 km.	325894	KM	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
08	Serviço de transporte escolar Linha 08 Com seguinte roteiro: - Saída da Residência Fazenda Nelci Camargo até a BR 470 Próximo a localidade do Pizzato trajeto reverso, Período: vespertino Veículo com capacidade mínima de 5 lugares. Quilometragem diária 6 km.	325894	KM	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
09	Serviço de transporte escolar Linha 09 Com seguinte roteiro: - Saída do Sítio May até a estrada geral, trajeto reverso; Período: vespertino Veículo com capacidade mínima de 5	325894	KM	1.600	R\$ 2,90	R\$ 4.640,00



lugares, Quilometragem diária 8 km.					
---	--	--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação:

De acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado, a presente contratação está estimada em R\$ 208.504,00 (duzentos e oito mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

Metodologia aplicada à pesquisa de preço:

De acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21, a qual dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foi efetuada a pesquisa de preços, a qual se encontra em anexo, onde foram apurados os seguintes valores de referência para os itens:

Item/Linha	Media	Mediana	Menor valor
01 - LINHA 1	R\$ 7,13	R\$ 5,70	R\$ 3,45
02 - LINHA 2	R\$ 7,13	R\$ 5,70	R\$ 3,45
03 - LINHA 3	R\$ 7,13	R\$ 5,70	R\$ 3,45
04 - LINHA 4	R\$ 7,13	R\$ 5,70	R\$ 3,68
05 - LINHA 5	R\$ 7,13	R\$ 5,70	R\$ 3,00
06 - LINHA 6	R\$ 7,13	R\$ 5,70	R\$ 3,32
07 - LINHA 7	R\$ 7,13	R\$ 5,70	R\$ 2,20
08 - LINHA 8	R\$ 7,13	R\$ 5,70	R\$ 2,00
09 - LINHA 9	R\$ 7,13	R\$ 5,70	R\$ 2,90

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, a fim de suprir a demanda de educandos Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual matriculados na educação básica no município, que residem na área rural e necessitam de Transporte Escolar para se deslocarem de suas residências até as unidades de ensino.



O Município de Brunópolis tem um total de 17 linhas que precisam ser percorridas para atender a demanda de educandos da rede municipal/estadual de ensino, porém com a frota própria do município temos a capacidade para atender apenas 08 destas linhas, sendo necessário a contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender as demais linhas.

A terceirização do Transporte Escolar apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de manter regularmente o transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para a Secretaria Municipal de Educação;

A contratação consiste na prestação de serviço continuado de Transporte Escolar, incluindo os veículos e mão de obra necessária para sua efetivação, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter os veículos devidamente regularizados juntos aos órgãos de fiscalização.

Destaca-se, ainda que se faz necessário a contratação de empresa terceirizada especializada em Transporte Escolar, para suprir a demanda de educandos matriculados na Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal, para assim cumprir com a obrigação dos órgãos responsáveis, bem como proporcionar aos educandos o acesso e permanência nas unidades de ensino.

A contratação será pelo período de 1 (um) ano, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto na referida lei, nos termos do artigo 107.

O Itinerário Transporte Escolar foi elaborado para melhor elucidação das linhas a serem percorridas durante a execução do contrato. As quilometragens e rotas indicadas no descritivo, servem apenas de referência para o ano letivo, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte da Secretaria Municipal de Educação de efetuar-las, podendo ser menor ou maior, de acordo com suas necessidades, ou ainda, a Administração poderá solicitar que as viagens se originem de outros locais, o que deverá ser previamente informado a contratada.

Para a elaboração da proposta, de acordo com o calendário escolar deverá ser considerado, aproximadamente, 200 dias letivos, podendo haver sábados letivos e atividades pedagógicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação será por preço unitário em virtude de ampliar a disputa.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E FISCAIS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Brunópolis SC, 06 de agosto de 2024.

Maria Aparecida Tetzlaff

Secretária de Educação